

São Paulo, 22 de outubro de 2020.

Edital nº 02/2020

RESULTADO DO EDITAL PARA CONCESSÃO DE BOLSAS SOCIAIS ANO LETIVO- 2021

PARA ALUNOS BOLSISTAS DO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO NO ANO LETIVO CORRENTE

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC, pessoa jurídica de direito privado, filantrópica mantenedora do COLÉGIO MARISTA ARQUIDIOCESANO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.982.352/0002-00 e estabelecido na Rua Domingos de Moraes, 2565, Vila Mariana, CEP. 04035-000, na cidade de São Paulo, torna público o resultado do processo seletivo para concessão de bolsas sociais para o ano letivo 2021, de acordo com os critérios de seleção previstos na Lei nº 12.101/2009 (e demais regulamentações) e constantes no Edital 01/2020., para concessão de bolsas de estudo integrais (100%) e bolsas de estudo parciais (50%), para os alunos já beneficiados com bolsa social no estabelecimento de educação no ano corrente e que desejam permanecer para o próximo ano letivo.

1. DA CLASSIFICAÇÃO

1.1 A lista de classificação para concessão de bolsa social **não representa ordem de classificação** no processo seletivo, sendo em ordem crescente de acordo com o número de protocolo entregue no momento da inscrição.

1.2 Para a concessão de bolsa social para candidatos já beneficiários de bolsa social no estabelecimento de educação no ano letivo corrente, os candidatos contemplados estão indicados pelo número do protocolo, conforme o quadro abaixo:

CONCESSAO DE BOLSA SOCIAL PARA CANDIDATOS JA BOLSISTAS			
Segmento de Ensino	Série/turno	% da bolsa	Número do Protocolo
Ensino Fundamental	1 / Tarde	50	4840
Ensino Fundamental	5 / Manhã	50	4842
Ensino Fundamental	5 / Manhã	50	4843
Ensino Fundamental	5 / Manhã	50	4844
Ensino Fundamental	8 / Manhã	50	4846
Ensino Fundamental	8 / Manhã	50	4847
Ensino Fundamental	8 / Manhã	50	4848
Ensino Fundamental	8 / Manhã	50	4840
Ensino Fundamental	8 / Manhã	50	4850
Ensino Fundamental	9 / Manhã	50	4851
Ensino Fundamental	9 / Manhã	50	4852
Ensino Fundamental	9 / Manhã	50	4853
Ensino Fundamental	9 / Manhã	100	4854
Ensino Médio	1 / Manhã	50	4855
Ensino Médio	1 / Manhã	50	4856
Ensino Médio	1 / Manhã	50	4857

Ensino Médio	1 / Manhã	50	4858
Ensino Médio	2 / Manhã	100	4859
Ensino Médio	2 / Manhã	100	4860
Ensino Médio	2 / Manhã	100	4861
Ensino Médio	2 / Manhã	100	4862
Ensino Médio	2 / Manhã	100	4863
Ensino Médio	2 / Manhã	100	4864
Ensino Médio	2 / Manhã	100	4865
Ensino Médio	2 / Manhã	100	4866
Ensino Médio	2 / Manhã	100	4867
Ensino Médio	2 / Manhã	100	4868
Ensino Médio	2 / Manhã	100	4869
Ensino Médio	2 / Manhã	100	4870
Ensino Médio	2 / Manhã	50	4871
Ensino Médio	2 / Manhã	100	4872
Ensino Médio	2 / Manhã	100	4873
Ensino Médio	2 / Manhã	100	4874
Ensino Médio	2 / Manhã	100	4875
Ensino Médio	2 / Manhã	100	4876
Ensino Médio	3 / Manhã	100	4877
Ensino Médio	3 / Manhã	100	4878
Ensino Médio	3 / Manhã	100	4879
Ensino Médio	3 / Manhã	100	4880
Ensino Médio	3 / Manhã	50	4881
Ensino Médio	3 / Manhã	50	4882
Ensino Médio	3 / Manhã	100	4883
Ensino Médio	3 / Manhã	100	4884
Ensino Médio	3 / Manhã	100	4885
Ensino Médio	3 / Manhã	100	4886
Ensino Médio	3 / Manhã	100	4887
Ensino Médio	3 / Manhã	100	4888
Ensino Médio	3 / Manhã	100	4889
Ensino Médio	3 / Manhã	100	4890
Ensino Médio	3 / Manhã	100	4891
Ensino Médio	3 / Manhã	100	4892
Ensino Médio	3 / Manhã	100	4893
Ensino Médio	3 / Manhã	50	4894
Ensino Médio	3 / Manhã	100	4895
Ensino Médio	3 / Manhã	100	4896

1.3 A concessão da bolsa social se dará após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Social Educação Básica, pelo representante legal do estabelecimento e responsável legal do candidato contemplado, que deverá



se dirigir ao estabelecimento de educação dentro prazo indicado no Edital 01/2020, estando ciente de que o não comparecimento dentro do prazo acarretará perda da bolsa a ser concedida.

2. DA REMATRÍCULA

2.1 Após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Social – Educação Básica, o responsável legal deverá realizar a matrícula conforme orientações e prazos do estabelecimento de educação.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 A Concessão da Bolsa Social de Estudo para ano letivo de **2021**, não implica na obrigatoriedade de concessão de bolsa social para os períodos letivos subsequentes. Cabe ao bolsista participar do Processo Seletivo de Bolsa Social, dentro dos prazos previamente estabelecidos em Edital.

3.2 A família requerente da bolsa de estudo fica ciente que, se apurada a falsidade das informações prestadas, ou inidoneidade de documento apresentado, as bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

3.3 O deferimento da bolsa social não constitui deferimento da matrícula, devendo o aluno/candidato, para ter sua matrícula deferida e, conseqüentemente, usufruir da bolsa social que eventualmente lhe seja deferida neste processo seletivo, estar adimplente perante a Instituição de Ensino, nos termos do art. 5º da lei n.º 9.870/99.

3.4 As bolsas de estudos concedidas terão validade para o ano letivo **2021**.

CARLOS WALTER DORLASS
Diretor(a)
COLÉGIO MARISTA ARQUIDIOCESANO DE SÃO PAULO